

PUBLICADO DOC 22/11/2005

**PARECER Nº 1417/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/05.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar "Reservado de Imprensa - ROGÉRIO PANDA" o espaço localizado no interior da Sala de Imprensa, localizada no 1º andar, junto ao Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a proposta, em dia previamente designado seria inaugurada a placa denominativa, a ser afixada no frontispício do Reservado, produzida em aço escovado, medindo aproximadamente 0,45 x 0,30 metros e contendo as seguintes frases: "RESERVADO DE IMPRENSA - ROGÉRIO PANDA".

Segundo disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Dessa forma, tratando-se de próprio público cuja administração compete à Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica do Município, o instrumento legislativo adotado para a medida proposta é a resolução, conforme se vê dos arts. 232, IV e 237, parágrafo único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto encontra amparo nos arts. 39 e 111, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 232, IV e 237, parágrafo único, I, do Regimento Interno da Câmara, devendo ser observado o quórum de maioria simples dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 1º, da LOM.

Pelo exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/05

Celso Jatene - Presidente

Soninha - Relatora

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

Gilson Barreto

Russomanno